



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1991/1993

DISPÕE SOBRE DESVINCULAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, O DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **(redação nova no Art. 6º dada pela Lei 3109 de 17/06/2003)**

Art. 1º - Com a criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, fica desvinculada da Estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Esportes e Turismo, o Departamento de turismo.

Art. 2º - Com a desvinculação do Departamento de Turismo, de que trata o artigo precedente, a Autarquia Municipal de Esporte e Turismo, passará a denominar-se "autarquia Municipal de Esporte" - AME.

Art. 3º - A direção da AME, caberá ao Diretor Presidente, que será assistido por um Coordenador Financeiro, um Coordenador Administrativo e um Coordenador Técnico, além dos órgãos auxiliares.

Art. 4º - As atribuições do Diretor Presidente, dos Coordenadores e dos órgãos auxiliares, serão definidos em re-gulamento através de Decreto do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 5º - As atribuições do Diretor Presidente e dos Coordenadores, serão providos em comissão de livre escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.

~~Art. 6º - A remuneração do Diretor Presidente será correspondente à remuneração do Diretor Superior - DS, bem como a sua função gratificada, de competência do Executivo Municipal de acordo com a Legislação.~~

Art. 6º - A remuneração do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes será equiparado à de Secretário Municipal.

(redação nova dada pela lei 3109 de 17/06/2003).

§ Único - A fixação da remuneração dos coordenadores caberá ao Prefeito Municipal, com teto máximo ao nível de coordenadores dos órgãos da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 1993.